

D. J.
A**ACTA Nº 46/2022**

Aos cinco dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois, pelas quinze horas e dez minutos, na Rua dos Anjos, número setenta e nove, segundo piso, em Lisboa, reuniu o Plenário do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, em sessão ordinária e **com a seguinte ordem de trabalhos:**

1. Leitura, discussão e aprovação das atas do Pleno do Conselho de Deontologia dos dias 7 e 21 de Abril de 2022.
2. Proc. Nº 263/2021-L/RR- Apreciação de Reclamação
3. Apreciação do Parecer de Recurso
- Proc. Nº 839/2017-L/AL – Visado **Dr. João Pedroso** –Relator Dr. Ricardo Azevedo Saldanha

Compareceram os Senhores Conselheiros: Dra. Alexandra Bordalo Gonçalves (Presidente), Dr. José Afonso Carriço (Vice Presidente), Dr. Ricardo Azevedo Saldanha (Vice Presidente), Dra. Ana Leal (Vice-Presidente), Dr. José de Almeida Eusébio, Dr. Paulo Farinha Alves, Dra. Vanda Porto, Dra. Andreia Figueiredo, Dr. José Castelo Filipe, Dra. Maria de Jesus Clemente, Dra. Maria do Céu Ganhão, Dr. José Filipe Abecasis, Dr. Virgílio Chambel Coelho, Dra. Elisabete Constantino, Dra. Cristina Lima, Dr. Pedro Valido, Dra. Ivone Cordeiro, e Dra. Ana Silva Martins, tendo as Senhoras Conselheiras Dra. Ana Leal e Dra. Vanda Porto, presentes neste Conselho à hora designada, entrado na sala pelas 15h 13m.

Estiveram ausentes os Senhores Conselheiros Dr. Paulo Silva Almeida e Dra. Paula Cremon, os quais previamente comunicaram o seu impedimento.

Estando presente a maioria do número legal dos membros do Conselho de Deontologia de Lisboa, doravante designado simplesmente por C.D.L., a Exma. Senhora Presidente Dra. Alexandra Bordalo Gonçalves deu início aos trabalhos.

Previamente à abertura do Ponto um da Ordem de Trabalhos, atenta a ausência da Senhora Conselheira e Vogal Secretária Dra. Vanda Porto da sala no momento em que foi dado início aos trabalhos, foi designada para exercer as funções de Vogal



Secretária no presente Plenário a Senhora Conselheira Dra. Andreia Figueiredo.

Entrando no **Ponto um da Ordem de Trabalhos** (Leitura, discussão e aprovação das atas do Pleno do Conselho de Deontologia dos dias 7 e 21 de Abril de 2022) foi prestada a informação de que não tinha sido até ao momento possível concluir a elaboração da ata do Pleno de dia sete de Abril de dois mil e vinte e dois, e submetida a apreciação o texto da ata do Pleno de dia vinte e um de Abril de dois mil e vinte e dois.

Pelas quinze horas e treze minutos entraram na sala as Senhoras Conselheiras Dra. Ana Leal e Vanda Porto.

No uso da palavra, que lhe foi concedida pela Exma. Senhora Presidente do C.D.L., a Senhora Conselheira Dra. Ivone Cordeiro expressou entender ser má prática votar o texto da ata do último Plenário sem ter sido elaborada a ata do Plenário anterior. Mais referiu que o texto da ata em apreciação, concretamente sob o ponto dois da ordem de trabalhos, onde se lê que o Senhor Conselheiro Dr. José Filipe Abecassis "de forma abrangente expôs o sentido do seu parecer" é no seu entender muito vago. Referiu ainda que no texto da ata se refere a eliminação do ponto um da ordem de trabalho, o que entende incorrecto, porque o ponto da ordem de trabalhos não foi eliminada mas apenas adiada a sua discussão, e referindo ainda que, não obstante ter resultado da pesquisa que realizou no texto do Estatuto da Ordem dos Advogados não existirem os termos "Advogada" ou "Bastonária", entende ser incorrecta a menção a "Vogal Secretário" no texto da ata, devendo pelo contrário ser feita referência a "Vogal Secretária". Concluiu a Senhora Conselheira que por estas razões votará contra, apresentando a declaração de voto.

No uso da palavra, que lhe foi concedida pela Exma. Senhora Presidente do C.D.L., o Senhor Conselheiro Ricardo Azevedo Saldanha, concordando não ser recomendável votar atas sem que as anteriores tenham sido aprovadas, sublinhou no entanto que, além do problema informático a que já foi feita referência, todos os Senhores Conselheiros deste Conselho estão sujeitos a imprevistos como a impedimentos de ordem profissional e pessoal, sendo seu entendimento que o facto de a ata anterior não estar ainda elaborada não obsta de forma alguma a que a ata quarenta e cinco seja votada neste Plenário.

DS
R

No uso da palavra, que lhe foi concedida pela Exma. Senhora Presidente do C.D.L., a Senhora Conselheira Dra. Elisabete Constantino apresentou o seu pedido de desculpa aos demais Senhores Conselheiros por não ter conseguido, em virtude de impedimentos profissionais, elaborar a ata até ao momento, ata essa que é particularmente complexa, e cuja elaboração foi dificultada pelo problema informático a que fez referência.

No uso da palavra, que lhe foi concedida pela Senhora Presidente, a Senhora Conselheira Dra. Ana Leal declarou subscrever a posição expressa pelo Senhor Conselheiro Ricardo Azevedo Saldanha.

No uso da palavra, a Senhora Presidente do C.D.L. manifestou a concordância com a necessidade de alterar o texto da ata no sentido de onde se lê "eliminando o ponto um da ordem de trabalhos" dever passar a constar "adiando o ponto um da ordem de trabalhos". Sublinhou que ata do pleno é uma síntese dos trabalhos de cada um dos dias em que o pleno reúne e nessa medida nada obsta à votação da ata em apreciação, mais acrescentando que, como síntese que é, e considerando ainda que os pareceres apresentados pelos Senhores Conselheiros em sede de apreciação de Recursos de Apreciação Liminar ficam anexos às atas e os extractos das mesmas são remetidos aos respectivos processos, o texto da ata em apreciação afigura-se suficientemente concretizado e claro.

Submetido o seu texto a votação foi a acta nº45/2022 aprovada com a rectificação do texto no sentido de onde se lê "eliminando o ponto um da ordem de trabalhos" dever passar a constar "adiando o ponto um da ordem de trabalhos, com o voto favorável de todos os Senhores Conselheiros que, naquele e neste plenário, marcaram presença, com excepção da Senhora Conselheira Dra. Ivone Cordeiro que votou contra, e apresentou, em escrito que remeteu, a declaração de voto que se transcreve:

"Da convocatória para o plenário de hoje, 5/5/2022, consta do nº 1 da OT: "Leitura, discussão e aprovação das atas do Pleno do Conselho de Deontologia dos dias 07 e 21 de Abril de 2022". Mas, mais uma vez a acta de 7/4/2022 não foi apresentada em tempo a este colectivo para votação, não podendo assim ser votada. Por conseguinte, entendo que também não deverá ser votada a acta seguinte, nº 45/2022, por se abrir um mau precedente e uma vez mais uma má prática que



esvaziará de sentido a razão de ser das actas e do exercício democrático e transparente de funções públicas.

I.

Consta da acta que o sr Relator expôs de forma abrangente o seu sentido de voto e submetido a votação foi o parecer aprovado por unanimidade.

Ora, lendo a acta fica-se sem nada saber, por exemplo, sobre o conteúdo do parecer apreciado e razões ainda que sintéticas do arquivamento em causa. Se quisermos saber que matéria e entendimentos deste órgão sobre questões concretas da deontologia, nada sabemos.

A acta deveria conter ainda que em síntese algo mais concreto.

II.

No EOA pesquisei e não encontrei uma única vez a palavra advogada, só aparece a palavra advogado, 685 vezes.

Pesquisei também a palavra bastonária mas só aparece o órgão bastonário.

Todavia, é consensual que a advocacia é exercida por advogados e por advogadas e quando o bastonato é exercido por uma mulher o órgão é a bastonária.

Igualmente, numa analogia, dizemos a Secretária de Estado e não a Secretário de Estado.

Acresce que a língua portuguesa tem género masculino e género feminino para a palavra "secretário".

Por tudo isto, também discordo da ata na parte em que se refere "a vogal secretário" em vez de a vogal secretária.

Ficando vencida, eis a minha declaração de voto a constar da ata nº 45/2022 do CDLOA .Ivone Cordeiro"

Entrando no ponto **Dois da Ordem de Trabalhos** (Processo Nº 263/2021-L/RR-Apreciação de Reclamação), no uso da palavra a Exma. Senhora Presidente do C.D.L explicitou a tramitação que conduziu à devolução dos autos pelo Conselho Superior ao Conselho de Deontologia. Em causa a reclamação apresentada pela Senhora Advogada Arguida do despacho da Senhora Presidente do C.D.L que, por não verificação de qualquer dos fundamentos de admissibilidade previstos no art. 167º e especificamente da sua alínea d), na redacção conferida pela Lei 145/2015 de 9 de Setembro, indeferiu o requerimento de interposição de recurso de revisão. Por despacho da Senhora Presidente do Conselho Superior, foram os autos devolvidos ao Conselho de Deontologia ao abrigo do disposto no art. 164º do EOA na redacção conferida pela Lei 15/2005, nos termos do despacho aplicável aos autos. Submetida a Reclamação a apreciação e votação do plenário, foi aprovado por unanimidade negar provimento à reclamação, mantendo-se a decisão de indeferimento do requerimento de interposição de recurso de revisão por não verificação de qualquer dos fundamentos de admissibilidade da revisão previstos no art. 167º do Estatuto da Ordem dos Advogados na redacção conferida pela Lei 145/2015 de 9 de Setembro, e respeitando o entendimento da Senhora Presidente do Conselho Superior, a



aplicação do anterior Estatuto da Ordem dos Advogados conduz à mesma conclusão, porquanto a redacção do artigo 162º do EOA de 2005 é idêntica e a indeferida revisão não preenchia qualquer dos requisitos de admissibilidade.

Foi determinada a abertura do ponto **Três da Ordem de Trabalhos** para Apreciação do Recurso de Apreciação Liminar, no âmbito do Proc. 839/2017-L/AL em que é visado o Senhor Dr. João Pedroso e Relator o Senhor Conselheiro Dr. Ricardo Azevedo Saldanha, o qual passou a expor a situação subjacente à motivação do recurso, aos elementos constantes do processo e às razões pelas quais apresentava a proposta de negar provimento ao recurso da decisão de indeferimento liminar.

Submetida a proposta do Senhor Relator a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes, negando-se provimento ao recurso apresentado pelo participante e, conseqüentemente, determinando-se o arquivamento dos autos.

Não havendo outros assuntos a tratar, pelas quinze horas e cinquenta minutos, a Senhora Presidente Dra. Alexandra Bordalo Gonçalves deu por encerrado o Plenário, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada em seguida.

A Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa,

Pela Vogal Secretária,